LEI Nº4.069, DE 26 DE MARÇO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Executivo nº019/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a repassar contribuição no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, para a compra de Kits de materiais didáticos para o Programa Educacional de Resistência as Drogas – PROERD, a ser realizado em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da FUNDECC e do valor estabelecido no artigo 1º desta lei, na Lei nº. 4.044, de 13 de dezembro de 2013, que Contém o Plano de Auxílios, Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta lei autoriza a inclusão desta ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de março de 2014.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.069
foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 26 de março de 2014
Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG